



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ-00.814.688/0001-43 – Rua Rui Barbosa, n. 098 – centro – CEP. 86385-000 – FONE: (43) 3537-1213

LEI Nº 390/2011

SÚMULA: Dispõe sobre reposição de perdas inflacionárias e reposição salarial sobre os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Com base na Lei Municipal de número 379 de 22/02/2011, fica concedida sobre os vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, uma reposição de perdas inflacionárias, no valor de 6,47%, (seis vírgula, quarenta e sete) por cento, correspondentes ao período inflacionário de 01/01/2010 a 31/12/2010, apurados pelo INPC (Instituto Nacional de Preços ao Consumidor) e mais 1,53% (Um vírgula cinquenta e três) por cento a título de reposição salarial.

Parágrafo único. Os reajustes e a reposição salarial de que trata o caput deste artigo, incidirão sobre os valores de todos os cargos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2011.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 18 de março de 2011.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito